

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 226/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em observância à Decisão Judicial constante no âmbito do Mandado de Segurança nº 101463845.2017.4.01.3400, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e em conformidade com o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007](#), republicada em 29 de dezembro de 2010, conheceu do recurso interposto pela Faculdade Barão do Rio Branco - FAB, com sede na Alameda Hungria, BR 364, Km 2, nº 200, bairro Jardim Europa, no município de Rio Branco, no estado do Acre, mantida pela União Educacional do Norte Ltda. - Uninorte, com sede no mesmo município e estado, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na Portaria nº 865, de 22 de dezembro de 2016, para autorizar o aumento de oitenta vagas totais anuais do curso de Direito, bacharelado, passando a ofertar duzentas e quarenta vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.050733/2014-07.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º167, de 29.08.2018, Seção 1, página 11)